



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMADS

Apresentação: 25/11/2022 10:24:50.270 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 4129/2021

PRL n.1

PROJETO DE LEI Nº 4.129, DE 2021

Dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima.

Autores: Deputados TABATA AMARAL E
OUTROS

Relator: Deputado RODRIGO AGOSTINHO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.129, de 2021, de autoria da Deputada Tabata Amaral e outros Parlamentares, estabelece diretrizes gerais para a elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima, com o objetivo de implementar iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima.

A proposição tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD). Foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania (mérito e art. 54, RICD).

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

I - VOTO DO RELATOR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221465123600>



* C D 2 2 1 4 6 5 1 2 3 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho

Apresentação: 25/11/2022 10:24:50.270 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 4129/2021

PRL n.1

As mudanças climáticas induzidas pelo ser humano estão causando perturbações perigosas e generalizadas na natureza e afetando a vida de bilhões de pessoas em todo o mundo, apesar dos esforços empreendidos para reduzir os riscos.

A saúde, a vida e os meios de subsistência das pessoas, bem como a propriedade e a infraestrutura crítica, incluindo sistemas de energia e transporte, estão sendo cada vez mais adversamente afetados por riscos de ondas de calor, tempestades, secas e inundações, bem como mudanças de início lento, incluindo a elevação do nível do mar.

O último relatório divulgado pelo Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC, na sigla em inglês)¹ apresenta uma análise detalhada dos impactos, riscos e das necessidades de adaptação às mudanças do clima.

Segundo o IPCC, a adaptação é essencial para reduzir a exposição e a vulnerabilidade às mudanças do clima. A adaptação em sistemas ecológicos inclui ajustes autônomos por meio de processos ecológicos e evolucionários. Por sua vez, em sistemas humanos, a adaptação pode ser antecipatória ou reativa, bem como incremental ou transformacional. O caminho mais seguro requer a busca pela adaptação transformacional, que altera os atributos fundamentais dos sistemas sociais e ecológicos, em antecipação às mudanças climáticas e seus impactos.

Progressos no planejamento das adaptações às mudanças do clima têm sido observados em todos os setores e em todo mundo. As políticas climáticas de pelo menos 170 países agora incluem a adaptação, mas muitos deles ainda precisam passar do planejamento para a implementação. Os esforços atuais ainda são, em grande parte, incrementais, reativos e de pequena escala, com a maioria focada apenas nos impactos atuais ou nos riscos de curto prazo.

A lacuna entre os níveis de adaptação atuais e os necessários persiste, devido em grande parte à disparidade entre os custos estimados da adaptação e os recursos financeiros disponíveis para seu financiamento. O IPCC estima que a adaptação necessária apenas nos países em desenvolvimento vai chegar a US\$ 127 bilhões até 2030 e a US\$ 295 bilhões até 2050. Atualmente, a

¹ IPCC. 2022. "Climate Change 2022: impacts, adaptation and vulnerability." Disponível em: <https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg2/> Acessado em 24/6/2022.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho

adaptação representa apenas entre 4% e 8% do financiamento climático mensurado, que totalizou US\$ 579 bilhões entre 2017 e 2018.

A boa notícia é que existem opções de adaptação viáveis e efetivas, que podem reduzir os riscos às pessoas e ao meio ambiente. Soluções integradoras que combatam as desigualdades sociais e utilizem estratégias de adaptação baseadas na natureza, por exemplo, podem reduzir os riscos climáticos já enfrentados pela população – incluindo secas, ondas de calor, inundações e incêndios – e, ao mesmo tempo, oferecer cobenefícios para a biodiversidade, para os meios de subsistência, para a saúde e para a segurança alimentar.

É necessário, portanto, que passemos do planejamento à prática, para implementação de uma adaptação transformacional em nosso País. Nesse sentido, é essencial que o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA) seja atualizado e tenha seu arranjo institucional fortalecido.

Esse é o objetivo primordial do projeto de lei ora apreciado, que estabelece diretrizes gerais para a elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima, com o objetivo de implementar iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima, com fundamento na Lei nº 12.187, de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC).

A proposta também prevê que os planos estabelecerão medidas para integrar a gestão do risco da mudança do clima nos planos e políticas públicas setoriais e temáticas existentes e nas estratégias de desenvolvimento local, estadual, regional e nacional.

No mesmo sentido que as recomendações do relatório do IPCC, o projeto prevê que os planos de adaptação à mudança do clima assegurarão a adequada implementação das estratégias traçadas, prioritariamente nas áreas de segurança alimentar e nutricional, hídrica e energética, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico alinhado à redução das desigualdades sociais.

A proposição também contempla a participação ampla da sociedade no planejamento das medidas previstas no plano nacional de adaptação à mudança do clima. Essas medidas serão formuladas em articulação com as três esferas da





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho

Federação e os setores socioeconômicos, garantindo-se a participação social dos mais vulneráveis aos efeitos adversos dessa mudança. É também assegurada a participação da sociedade civil no arranjo institucional previsto, por meio do Fórum Brasileiro de Mudança do Clima.

A elaboração dos planos estaduais e municipais será possibilitada por programa nacional de auxílio para sua formulação e implementação, no qual se dará prioridade aos municípios mais vulneráveis.

Por fim, o projeto prevê que o plano nacional de adaptação promoverá a cooperação internacional no âmbito bilateral, regional e multilateral para o financiamento, a capacitação, o desenvolvimento, a transferência e a difusão de tecnologias e processos para a implementação de ações de adaptação.

Por todo o exposto, mostra-se evidente a relevância do projeto para o enfrentamento da mudança do clima e redução da vulnerabilidade da população aos seus efeitos.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.129, de 2021, com as EMENDAS anexas.

Sala da Comissão, em de novembro de 2022.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO
Relator

2022-6713

Apresentação: 25/11/2022 10:24:50.270 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 4129/2021

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMADS

Apresentação: 25/11/2022 10:24:50.270 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 4129/2021

PRL n.1

PROJETO DE LEI Nº 4.129, DE 2021

Dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima.

EMENDA N.º 1

Dê-se ao inciso V do Art. 2º do Projeto de Lei n.º 4.129, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 2º São diretrizes dos planos de adaptação à mudança do clima:

[...]

V – o estabelecimento de prioridades com base em setores e regiões mais vulneráveis, a partir da identificação de vulnerabilidades; ***por meio da elaboração de estudos de análise de riscos e vulnerabilidades climáticas (ARVC).***” (NR)

[...]

Sala da Comissão, em de novembro de 2022.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO
Relator



* C D 2 2 1 4 6 5 1 2 3 6 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMADS

Apresentação: 25/11/2022 10:24:50.270 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 4129/2021

PRL n.1

PROJETO DE LEI Nº 4.129, DE 2021

Dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima.

EMENDA N.º 2

Inclua-se o Art. 8º no Projeto de Lei n.º 4.129, de 2021, com a seguinte redação, renumerando o Art. 8º para Art. 9º:

“Art. 8º: A elaboração dos planos estaduais e municipais poderá ser financiada mediante a disponibilização de recursos provenientes do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, regido pela Lei nº 12.114/2009.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala da Comissão, em de novembro de 2022.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO

Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMADS

Apresentação: 25/11/2022 10:24:50.270 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 4129/2021

PRL n.1

PROJETO DE LEI Nº 4.129, DE 2021

Dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima.

EMENDA N.º 3

Suprima-se o **parágrafo único** do Art. 3º do Projeto de Lei n.º 4.129, de 2021.

Sala da Comissão, em de novembro de 2022.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO
Relator

